



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC Nº 0014/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de aparelhos de telefonia celular (smartphones), com características e configurações mínimas definidas no Anexo I, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Natércia, visando aprimorar a comunicação administrativa, legislativa e operacional, bem como possibilitar maior integração com sistemas digitais de gestão e atendimento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar a comunicação da Câmara Municipal de Natércia, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança nas atividades administrativas e legislativas.

Os smartphones permitirão que os servidores e gestores tenham acesso rápido e seguro a aplicativos institucionais, sistemas de mensagens corporativas, e-mails, agendas eletrônicas e demais ferramentas de trabalho, favorecendo a integração entre setores e a continuidade dos serviços mesmo fora da sede administrativa.

Além disso, a utilização dos dispositivos possibilitará maior efetividade na adoção de práticas sustentáveis, uma vez que reduz a dependência de impressões e amplia o uso de recursos digitais já implementados na rotina da Casa Legislativa.

A aquisição justifica-se ainda pela necessidade de disponibilizar equipamentos institucionais que atendam às demandas de comunicação oficial da Câmara, evitando a utilização de aparelhos pessoais em atividades de interesse público, o que garante maior segurança das informações e padronização dos recursos utilizados.

A adoção dessa ferramenta tecnológica contribui para:

- Melhor organização e celeridade na comunicação institucional;
- Facilidade de acesso a informações e sistemas corporativos em tempo real;
- Maior integração entre setores administrativos e legislativos;
- Segurança e transparência na utilização de equipamentos voltados exclusivamente para atividades da Câmara.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000 Email: camara_natercia@hotmail.com Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672 Site: www.cmnatercia.mg.gov.br





O quantitativo e as especificações foram definidos considerando o número de usuários que necessitam de comunicação direta e constante para o exercício de suas funções, de modo a assegurar que os aparelhos atendam plenamente às demandas administrativas e legislativas.

Ressalta-se que os produtos a serem licitados são de fornecimento comum, conforme art. 6°, inciso XXVII da Lei nº 14.133/21, podendo ser adquiridos de fornecedores que atendam às especificações exigidas.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.
- **3.2** Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgilio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **4.1** O Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos equipamentos entregues, observando se atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 4.2 No ato do recebimento, deverão ser observados os seguintes aspectos: Integridade física dos aparelhos, sem avarias, riscos ou danos de transporte; Conferência da compatibilidade das especificações técnicas (modelo, sistema operacional, memória RAM, armazenamento interno, conectividade 4G/5G, Bluetooth, Wi-Fi, câmera, bateria, entre outros requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I); Teste inicial de funcionamento dos smartphones, incluindo liga/desliga, acesso ao sistema operacional, conectividade Wi-Fi e dados móveis, funcionamento de câmeras, microfone, alto-falante, Bluetooth, carregamento da bateria e resposta da tela sensível ao toque; Acessórios obrigatórios, como carregador, cabo USB, fone de ouvido (quando previsto), manual do usuário e demais itens especificados no edital; Garantia e assistência técnica, conforme prazo ofertado pelo fornecedor, com apresentação da documentação comprobatória.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigerá até 31 de dezembro de 2025.

6 DO CONTRATO

6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro





instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

- **7.1** Os equipamentos de informática constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da solicitação de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 dias úteis.
- **7.2** A Câmara Municipal de Natércia MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

8 DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- **8.2** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matrizas Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- **8.3** Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- **8.4** O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 01 02 01 031 0031 3 002 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - FICHA 10.

10 FORNECIMENTO

10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br





contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

- 10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- **10.3** No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.
- **10.4** Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) conforme definido em cronograma e após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

No Anexo II encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante R\$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte quatro reais), com base na variação de valores praticados no mercado.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS Presidente da Câmara Municipal de Natércia Legislatura 2025-2028 Ano 2025

Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br